



CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DE ITABIRITO - CAE

Criação: Lei N° 2178 de 04 de dezembro de 2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DEZ.2021- DEZ.2025**

EDITAL N° 01/2021

A presidente do Conselho da Alimentação Escolar – CAE, Maria Luíza Rosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Escolha dos novos Representantes para Composição do Conselho da Alimentação Escolar – CAE, nos termos da Lei nº 2178 de 04/12/2017.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho da Alimentação Escolar, para exercerem suas funções no **quadriênio compreendido entre dezembro de 2021 e dezembro de 2025**.

1.2. O processo eleitoral será realizado no período de outubro a novembro, conforme estabelecido no Cronograma do Processo Eleitoral (Anexo I deste Edital).

1.3. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender, dentre outros, às seguintes condições:

- I - Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;
- II - Cumprir com as obrigações presentes no Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itabirito.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1. O art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 determina que os Conselhos de Alimentação Escolar tenham a seguinte composição:

- I - Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II - Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, da Rede Municipal de Ensino;



CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DE ITABIRITO - CAE

Criação: Lei Nº 2178 de 04 de dezembro de 2017

III - Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença;

IV - Dois representantes indicados por entidades civis organizadas;

2.2. Caberá às entidades mencionadas, a indicação de seus representantes (delegados), mediante envio de ofício ao Conselho Municipal da Alimentação Escolar, no prazo de 72 horas, conforme ANEXO I, contendo: **nome completo do indicado/delegado, cpf, identidade, endereço, telefone para contato e email.**

3. DOS ELEITORES

3.1. São considerados eleitores:

- I. Trabalhadores e docentes da Educação Básica Pública; que deverão votar somente no segmento de trabalhadores e docentes da Educação Básica Pública e que estejam previamente inscritos para votar no dia da eleição em conformidade com o Anexo I;
- II. Pais de Alunos da Escola Pública Municipal; que deverão votar somente no segmento de Pais de Alunos da Escola Pública Municipal, e que estejam previamente inscritos para votar no dia da eleição em conformidade com o Anexo I;
- III. Estudantes da Escola Pública Municipal da EJA; que deverão votar somente no segmento de Estudantes da Escola Pública Municipal da EJA, e que estejam previamente inscritos para votar no dia da eleição em conformidade com o Anexo I;
- IV. Representantes da Sociedade Civil; que deverão votar somente no segmento de Representantes da Sociedade Civil, e que estejam previamente inscritos para votar no dia da eleição em conformidade com o Anexo I.

3.2. O processo de eleição para formação do novo conselho se dará na Casa de Cultura Maestro Dungas, em dia e horários especificados no ANEXO I deste Edital.

3.3. Serão eleitos 12 (doze) conselheiros, sendo:

- I - 02(dois) representantes discentes da Rede Municipal de Ensino de Jovens e Adultos, tendo estes, dezoito anos completos, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente;
- II – 02(dois) representantes de trabalhadores da educação/docentes da Rede Municipal de Ensino, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente;
- III - 04 (quatro) representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, sendo 2(dois) titulares e 2(dois) suplentes;



CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DE ITABIRITO - CAE

Criação: Lei N° 2178 de 04 de dezembro de 2017

IV - 04 (quatro) representantes de entidades civis organizadas, sendo 2(dois) titulares e 2(dois) suplentes.

3.4. As eleições para os respectivos segmentos serão realizadas em assembleias específicas, em um único dia, de acordo com o ANEXO I deste EDITAL.

3.5. Caso o número de candidatos seja igual ou menor ao número de vagas estabelecidas para cada segmento, conforme descrito nos incisos de I a III deste artigo, os candidatos deferidos estarão automaticamente eleitos, estando dispensada a assembleia de eleição do referido segmento.

3.6. Os representantes eleitos poderão ser substituídos a qualquer tempo pela respectiva escola/organização/conselhos escolares, em assembleia, devendo comunicar à mesa diretora do CAE, com antecedência de pelo menos quinze dias.

3.7. A Secretaria Municipal de Educação dará ciência do presente Edital aos pais de alunos, membros dos Colegiados Escolares e aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral.

4. DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E PAIS DE ALUNOS

4.1. Os Conselhos Escolares, de cada escola municipal, deverão indicar até no máximo 4(quatro) candidatos, para cada segmento de (discente, trabalhadores da educação/docentes e pais de alunos da Educação Pública Municipal), através de ofício e ata, que deverão ser enviados até o dia final da inscrição, 21 de outubro, para o e-mail cae.itabirito@gmail.com, que serão inscritos para participar da eleição.

4.2. A eleição dos representantes de Pais de alunos, Trabalhadores da Educação, Docentes e Discentes, da Rede Municipal de Ensino será realizada na data e hora definidas no Cronograma do Processo Eleitoral, Anexo I deste Edital, em assembleia presencial convocada para esse fim.

4.3. Para serem considerados candidatos, os Trabalhadores da Educação, Docentes e Discentes deverão estar presentes na assembleia de eleição como candidatos indicados pelos Conselhos Escolares e validados pelas respectivas instituições de ensino.

4.4. Durante a assembleia, todos os candidatos/delegados que quiserem se candidatar para ocupar as vagas de Pais de alunos, Trabalhadores da Educação, Docentes e



CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DE ITABIRITO - CAE

Criação: Lei Nº 2178 de 04 de dezembro de 2017

Discentes, no CAE terão 2(dois) minutos para apresentar sua proposta para participar do referido Conselho.

4.5.A votação será aberta, dentro de cada assembleia de acordo com o segmento, em horários definidos no ANEXO I deste Edital, onde os quatro primeiros mais votados serão eleitos, respectivamente, **como titulares os dois primeiros mais votados** e suplentes os dois seguintes.

4.6. Será lavrada a correspondente ATA, na qual será constado todo o processo de eleição.

4.7. Na ausência de indicação dos representantes de discentes, a vaga do titular e/ou suplente deverá ser preenchida por representantes de docentes ou trabalhadores da educação.

5. DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

5.1. A eleição dos representantes de entidades civis organizadas será realizada em local, na data e hora definida no Cronograma do Processo Eleitoral, Anexo I deste Edital, em assembleia convocada para esse fim.

5.2. Poderá se candidatar ao processo eleitoral, a entidade civil organizada com atuação há pelo menos 01 (um) ano, no município de Itabirito/MG.

5.3. Cada entidade poderá indicar até 4 (quatro) candidatos/delegados para a assembleia, que deverá atender às condições de possível elegibilidade, precisando ter no mínimo 18 (dezoito) anos.

5.4. Para formalização da solicitação do registro, deverão ser enviados os documentos abaixo listados, da entidade, através do e-mail **cae.itabirito@gmail.com**:

I - CNPJ;

II - Cópia do estatuto, de ata da assembleia geral de fundação ou de documento congênere que comprove a organização política ou social, juntamente com a cópia de 02 (duas) atas de reuniões ocorridas no período de 12 (doze) meses anteriores ao requerimento de candidatura;

III - Cópia da ata de eleição e de posse da atual Diretoria;

IV - Cópia da Ata da assembleia que definiu a indicação dos delegados.

5.5.O resultado do deferimento ou indeferimento das candidaturas de entidades civis organizadas conforme os requisitos previstos neste Edital serão publicados no prazo estabelecido no Cronograma do Processo Eleitoral, Anexo I deste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DE ITABIRITO - CAE

Criação: Lei N° 2178 de 04 de dezembro de 2017

5.4. A ausência de qualquer um dos documentos previstos neste Edital, acarretará o indeferimento do registro de candidatura.

5.5. O Candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo I deste edital, através do e-mail, **cae.itabirito@gmail.com**, com justificativa e comprovações fundamentadas.

5.6. O resultado do julgamento de recurso será publicado no prazo estabelecido no Cronograma do Processo Eleitoral, Anexo I deste Edital, do qual não caberá mais recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A qualquer tempo, a presidente do CAE poderá solicitar documentação complementar que julgar necessária, aos candidatos e eleitores.

6.2. O resultado final das Assembleias Eleitorais será divulgado nos grupos de *whatsapp*, criados para este fim, por segmento e nos canais de comunicação da prefeitura municipal de Itabirito.

6.3. A designação dos conselheiros eleitos será realizada por Ato do Prefeito.

6.4. Os conselheiros eleitos cumprirão mandato do quadriênio 04 dez. 2021 - 04 dez. 2025.

6.5. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela presidente, junto aos conselheiros atuais do CAE, em plenária, através dos votos de todos e registrado em ata.

Itabirito, 07 de outubro de 2021.

Maria Luíza Rosa

Presidente do Conselho da Alimentação Escolar – CAE

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES 2021
CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DATA	AÇÕES
14/10	<p>Publicação do Edital.</p> <p>Envio de ofício às escolas e organizações civis para a indicação de seus representantes/delegados, dentro do prazo de 72 horas, de acordo com os segmentos correspondentes, para participarem da eleição para conselheiros do CAE.</p>
18/10	<p>Início da inscrição dos candidatos dos segmentos de Trabalhadores da Educação, Docentes, Discentes e Pais de Alunos, em formulário físico que ficará disponível nas escolas.</p> <p>Início da inscrição dos candidatos das Organizações da Sociedade Civil, em formulário físico que ficará disponível nas Organizações Civis.</p> <p>INÍCIO da inscrição para que os ELEITORES se inscrevam para que possam votar por segmento, no dia da eleição para o referido conselho, devendo preencher o formulário, que estará à disposição nas escolas em que os eleitores tenham vínculo e no caso da Organização Civil, o formulário para os eleitores também ficará disponível nas Organizações Civis.</p>
21/10	Fim do período de todas as inscrições.
22/10 a 26/10	Conferência de todas as inscrições.
28/10	Divulgação de todos os inscritos áptos.
29/10	Recurso prazo de 48h – Apresentação por escrito; envio por e-mail para: cae.itabirito@gmail.com
04/11	Publicação final de todos os candidatos áptos após análise de recurso.
18/11	<p>Eleição presencial na Casa de Cultura Maestro Dungas, situado à rua Carlos Michel, 01 – Centro Itabirito-MG.</p> <p>08h às 09h Serão eleitos 02 (dois) representantes de Trabalhadores da Educação ou Docentes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;</p> <p>10h30min às 11h30min Serão eleitos 02 (dois) representantes de discentes da Educação Pública Municipal - EJA, a partir de 18anos de idade; sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;</p> <p>14h às 15h Serão eleitos 04 (quatro) representantes de Pais de Alunos da Educação Pública Municipal; sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.</p>

16h30 às 17h30min	Serão eleitos 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil ; sendo 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes.
19/11	Divulgação do resultado geral da eleição.
22/11	Recurso - prazo de 48h – Apresentação por escrito - enviado para o e-mail <u>cae.itabirito@gmail.com</u>
25/11	Divulgação Final dos Conselheiros eleitos.
01/12	Posse dos Conselheiros Eleitos e da mesa diretora do Conselho da Alimentação Escolar – CAE, quadriênio 04 dez. 2021 a 04 dez. 2025. .

Itabirito, 07 de outubro de 2021.

Maria Luíza Rosa

Presidente do Conselho da Alimentação Escolar – CAE